

nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 4.908/24, que se transformou na **LEI Nº 7.071**, de 21 junho de 2024.”

LEI Nº 7.071, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Estabelece, no âmbito do Município de Vila Velha, a obrigatoriedade de isonomia nas premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas patrocinadas com recursos públicos do erário municipal.

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Vila Velha, a obrigatoriedade da isonomia nas premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas patrocinadas com recursos públicos do erário municipal.

Art. 2º É ressalvada a possibilidade de premiações diferenciadas para os casos de categorias distintas dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre homens e mulheres que competem na mesma categoria.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, 21 de junho de 2024.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

Autoria: Vereadora Patrícia Crizanto.

CONVOCATÓRIA - COMPIR

A **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, com a competência prevista na Lei Municipal nº 6.145 de 08 de abril de 2019 que cria o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR** vem convidar as organizações da sociedade civil que atuam na temática de Igualdade Racial no município de Vila Velha para Reunião Ampliada a ser realizada em formato virtual pela plataforma Zoom no endereço <https://us05web.zoom.us/j/6115733616?pwd=9ZFaCwZ30NLXkv38bpVfIhEQ2Bh3Mp.1&omn=85795097644> no dia **03 de julho de 2024, às 8h00min**, para reativação do **COMPIR** visando o Biênio 2024-2026.

A pauta desta convocatória tratará do processo eleitoral do **COMPIR**, elegendo neste dia uma comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral para o Biênio 2024-2026, com o apoio técnico da equipe da Casa dos Conselhos para dar apoio ao andamento do pleito.

Vila Velha/ES, 27 de junho de 2024.

LETÍCIA GOLDNER VALIM

Secretária Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CMRF
DECISÃO: 1.075/2024**

PROCESSO: 69.612/2019 (apensos: 26.784/2018 e 36.311/2018)

AUTO DE INFRAÇÃO: 2018/1544/0

RECORRENTE: M&M TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA. - ME.

SESSÃO DE: 27/05/2024

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acorda este Egrégio Conselho, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Fica mantida a decisão de primeira instância (nº 264/2019) e declarada a subsistência do auto de infração (nº 2018/15444/0), que deverá ser mantido.

Frank da Silva Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

OBS: A Ementa na sua íntegra encontra-se disponibilizada no portal de transparência do Município.

<https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=1102>

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CMRF
DECISÃO: 1.076/2024**

PROCESSO: 42.623/2017 e apensos 50.733/2017 e 42.764/2019

AUTO DE INFRAÇÃO: 1.137/2017

RECORRENTE: LEANDRO ABRAZ BONELLA.

SESSÃO: 27/05/2024.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, Acorda esse Egrégio Conselho, por unanimidade, **NÃO CONHECER** do Recurso interposto, e **MANTENDO** a decisão proferida pela COJUI, e consequentemente pela **MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO nº 1137** emitida em 07/08/2017. Destacamos por oportuno que ocorreu a extinção do crédito tributário, Na forma do artigo 156, Inciso I do Código Tributário Municipal.

Frank da Silva Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

OBS: A Ementa na sua íntegra encontra-se disponibilizada no portal de transparência do Município. <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=1102>

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CMRF
DECISÃO: 1.079/2024**

PROCESSO: 67.240/2013 (apensos: 17.949/2011, 20.602/2011 e 67.313/2022)

AUTO DE INFRAÇÃO: 2011/40.337/000

RECORRENTE: LUIZ CARLOS LARANJA GONÇALVES

SESSÃO DE: 10/06/2024

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acorda este Egrégio Conselho, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** para reformar a decisão de primeira instância e declarar a insubsistência do auto de infração, que deverá ser cancelado.

Frank da Silva Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

OBS: A Ementa na sua íntegra encontra-se disponibilizada no portal de transparência do Município. <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=1102>

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CMRF
DECISÃO: 1.080/2024**

PROCESSO: 54.379/2010 (apensos: 00916/2011, 24.227/2011 e 28.078/2011)

AUTO DE INFRAÇÃO: 56.869/2010

RECORRENTE: LUIZ CARLOS LARANJA GONÇALVES

SESSÃO DE: 10/06/2024

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acorda este Egrégio Conselho, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** para reformar a decisão de primeira instância e declarar a insubsistência do auto de infração, que deverá ser cancelado.

Frank da Silva Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

OBS: A Ementa na sua íntegra encontra-se disponibilizada no portal de transparência do Município. <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=1102>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE VILA VELHA – COMJUVV
A **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, e a Comissão Eleitoral, formalizada por meio da Portaria SEMAS 040/2024, com o objetivo de atender à Lei Municipal nº 5.642 de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Juventude de Vila Velha – COMJUVV apresentam